

## DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 183/2020 – 15/10/2020

### BOLETIM

057/2020

#### **DECRETO PRORROGA DESONERAÇÃO DO IOF SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

Por meio do Decreto nº 10.504, de 2 de outubro de 2020, o Governo Federal prorrogou a redução da alíquota do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) até **31 de dezembro de 2020**.

Como anunciado anteriormente, a desoneração do IOF teve início em abril de 2020, cuja redução seria por três meses, até 03 de julho de 2020. Em julho, o Governo Federal prorrogou por mais três meses, cujo prazo da alíquota zero terminaria em 02 de outubro de 2020.

De acordo com o referido Decreto, as alíquotas do IOF ficam reduzidas, a zero, por mais três meses, até 31 de dezembro de 2020.

Além disso, também fica reduzida a zero, pelo mesmo período, a alíquota adicional do IOF de 0,38%, incidente sobre essas operações de crédito.

A equipe tributária do Crivelari & Padoveze permanece à disposição para esclarecimentos acerca da prorrogação da redução do IOF incidente sobre operações de crédito.

Para saber mais sobre o Decreto nº 10.504/2020, acesse:

- [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10504.htm)

**Fonte:** <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2020/10/02/governo-prorroga-reducao-do-iof-incidente-sobre-operacoes-de-credito.ghtml>

Jurídico Tributário do SIMESPI  
Crivelari & Padoveze Advogados  
**Letícia Sarto**  
OAB/SP 439.989